



## MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43  
Rio Grande do Sul  
Fone: 0800-090-0063

### Edital de Compra Direta

<b>Processo de Licitação 279/2025</b>
---------------------------------------

<b>Dispensa de Licitação 185/2025</b>
---------------------------------------

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

#### Data

<b>Abertura 12/06/2025 Encerramento 17/06/2025 15:30 h.</b>
---

#### Solicitante

<b>Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.</b>
--

#### Objeto da Contratação

<b>Locação de Louças/Talheres/Cristais</b>
--

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



**Município de Hulha Negra**  
CNPJ 94702784/0001-43  
Rio Grande do Sul  
**Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇO POR DISPENSA NA FORMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

### **1. OBJETO**

#### **1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a locação de louças, talheres e cristais, com entrega, retirada, higienização e limpeza inclusas, destinados à montagem e operação do Café Colonial da XXV Festa do Colono, a ser realizada no município de Hulha Negra-RS, no período de 01, 02 e 03 de agosto de 2025. Os itens locados deverão estar em perfeito estado de conservação, uso e higiene, preferencialmente em porcelana ou material equivalente de qualidade, devidamente embalados e organizados para facilitar a conferência, utilização e posterior devolução. A empresa contratada será responsável por fornecer os seguintes materiais, ou equivalentes, conforme tabela estimada abaixo:

<b>Descrição do item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
LOCAÇÃO DE LOUÇAS/TALHERES/CRISTAIS	614	R\$ 5,50	R\$ 3.377,00
FRETE IDA E VOLTA	incluso	incluso	incluso

#### **1.2PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com plano plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 3536.

### **2. DA CONTRATAÇÃO**



Dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 75. É dispensa a licitação.

### 3. JUSTIFICATIVA

O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação se justifica pela necessidade de viabilizar a estrutura adequada para a realização do Café Colonial, evento integrante da programação oficial da XXV Festa do Colono, que celebra a cultura, as tradições e a importância dos agricultores para o desenvolvimento do município. A locação louças, talheres e cristais é a forma mais eficiente e econômica de atender a essa demanda temporária, sem necessidade de aquisição de bens permanentes que não teriam uso contínuo pela administração pública. Adicionalmente, a contratação garante que todos os itens sejam entregues higienizados, prontos para uso e em condições adequadas de conservação e segurança alimentar, contribuindo para o bom funcionamento do serviço e para a experiência positiva do público. Portanto, a contratação de empresa especializada para a locação desses materiais visa assegurar a excelência na prestação do serviço, a economicidade para o poder público e o êxito do evento como um todo.

### 4. DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas é o menor preço

4.2 Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos artigos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1 A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3 As propostas deveram ser enviadas ao e-mail [[comprashulhanegra@gmail.com](mailto:comprashulhanegra@gmail.com)] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras. Avenida Getúlio Vargas, 1562-Centro, CEP 96460-000- Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1 O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2 Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4 As certidões negativas e os demais documentos com o fim de mostrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.



4.5 Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br>).

4.6 Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 3.377,00 apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

## **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 A entrega deverá ser no Almoxarifado desta Prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, 1562, Centro Administrativo da Prefeitura, no endereço supramencionado, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DO OBJETO**

**Os serviços e/ou bens serão recebidos:**

- a) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
- b) Servidor: Ederson Lima de Oliveira, cargo: Assessor de Apoio ao Esporte.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2 O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação de pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATADA**



8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta.

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objetos da presente aquisição;

8.1.6. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **8.2 DA CONTRATANTE**

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 05 de junho de 2025.



*Handwritten signature of Marco Igor Ballejo Canto*

MARCO IGOR BALLEJO CANTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

*Handwritten signature of Ederson Lima de Oliveira*

EDERSON LIMA DE OLIVEIRA  
ASSESSOR DE APOIO AO ESPORTE